

da presente lei, em toda a jurisdição municipal, para as comemorações a caráter

Art. 3º: A Prefeitura municipal, ficará encarregada da divulgação da presente lei, tomando as providências necessárias para o cumprimento da mesma.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de
Glória de Lourados, 28 de Abril
de 1966.

Lei Nº 23 de 28 de Abril de 1966

O Prefeito municipal de Glória de Lourados, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Ibra - Instituto Brasileiro de Reforma Agrária destinado ao cadastramento Rural e ITR.

Art. 2º: Para ocorrer as despesas que são de responsabilidade do município, fica aberto um crédito especial no valor de... Cr\$ 400.000 (quatro centos mil cruzeiros)

Art. 3º: Para ocorrer as despesas do artigo anterior, fica anulada em igual importância, a seguinte dotação orçamentária "8.51.3 - letra d) despesas de manutenções de técnicos e pessoal.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação renovadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de
Glória de Lourados, em 28 de
Abril de 1966.

Lei Nº 24

O Prefeito municipal de Glória de Lourados usando das atribuições de seu cargo etc. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São instituídos no quadro do funcionalismo do município, os seguintes cargos e respectivos níveis:

Cargos	Nível	Grat.	Vencimentos
1	11	Grat.	10.000,
5 (cinco)	14		66.000
3	15		72.000
3	16		80.000
2	17		90.000
2	18		100.000
1.	19.		120.000

Art. 2º Fica o sr. Prefeito municipal autorizado a suplementar até o montante que se fizer necessário, os respectivos rubricas do orçamento vigente, destinados a fazer frente as despesas com funcionalismo, para atender ao aumento previsto na presente lei:

Art. 3º É facultado ao poder Executivo, aplicar os presentes níveis a contar de 1º de Janeiro p. p.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas